

Lei 100

A Câmara Municipal de Guarilza, em sessão de 1º de Fevereiro de 1956, decrete, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica concedido no corrente exercício, um auxílio de Cr\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos cruzeiros) ao Posto de Puericultura de Guarilza, destinado ao pagamento de duas funcionárias.

Art. 2º = Para corresponder com as despesas de que trata o Artigo 1º, desta Lei, fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos cruzeiros).

Art. 3º = O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto pela anulação da seguinte rubrica do orçamento:

351-2/21/4 = Despesas Diversas "I" Cr\$ 43.200,00

Art. 4º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarilza, 3 de Fevereiro de 1956

a) Sebastião Duarte Varella

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria
na mesma data.

Pedro Zelanda
Técnico de Contabilidade